

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROC. CEE Nº 1517/77

INTERESSADO: FLÁVIO AUGUSTO TEIXEIRA

ASSUNTO : Contrato de Flávio Augusto Teixeira para exercer as funções de Professor I, na disciplina Química, junto ao Departamento de Ciências Físicas e Experimentais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 223/78 - CTG - Aprov. em 15/3/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

O senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis submete à apreciação deste Conselho Estadual de Educação o nome do prof. Flávio Augusto Teixeira para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina obrigatória Química, Departamento de Ciências Físicas e Experimentais.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O interessado concluiu o curso de Técnico em Química Industrial, em 1968, no Colégio Técnico Industrial - Riopretense. Em 1971, concluiu o curso de Ciências na Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga. Em 1975, na Faculdade "Auxilium" de Filosofia, Ciências e Letras de Lins, fez a habilitação em Matemática - e no ano seguinte, na mesma Faculdade, fez habilitação em Química.

Apresenta Certificados :

- de curso extensão universitária "Química- uma ciência experimental", com 50 (cinquenta) horas de trabalho, na Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga;
- de aprovação no Curso de Tópicos Especiais de Espectrofotometria, nível de pós-graduação, (com 128 horas aula), na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara;
- de aprovação no curso de Espectrofotometria Infravermelho e Raman, com 112 horas-aula, em nível de pós-graduação, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara;
- de que foi matriculado e está cursando a disciplina de pós-graduação "Técnicas Experimentais em Físico-Química B", ministrada sob responsabilidade da Área de Físico - Química do Instituto de Física e Química de São Carlos, da Universidade de São Paulo.

Prova estágio em empresas, experiência docente em Escola de Ensino de 1º e 2º Graus e monitoria com as funções de Laboratorista.

II - CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que o prof. Flávio Augusto Teixeira leccione a disciplina Química, do elenco do Departamento de Ciências Físicas e Experimentais, curso de Licenciatura em Ciências (1º Grau), da Faculdade de Filosofia , Ciências e Letras de Penápolis, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 29 de fevereiro de 1978

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 1/3/78

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de março de 1978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente